



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre concurso público. Atendimento após diligência da OGE. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 009/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre o requerimento feito pelo Procurador Geral do Estado e as justificativas para abertura de concurso público para Procurador do Estado.
2. A falta de resposta em ambas as instâncias ensejou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a PGE enviou informações respondendo aos questionamentos. Cientificado, o interessado manifestou-se insatisfeito em relação às respostas ofertadas para as solicitações de envio dos despachos de aprovação das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, bem como para a solicitação das razões pelas quais o número de cargos autorizados foi inferior ao número de cargos vagos. Instado a complementar as informações, o ente enviou o inteiro teor dos despachos. Novamente cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 7 de março de 2018.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO